



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS

Processo SGPe nº CEASA/SC 311/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE

Diretoria por Diretor Presidente - CEASA/SC

1. OBJETO

Aquisição de 2 (dois) veículos automotores “0” (zero quilômetro) para integração à frota do CEASA/SC, diretamente da fábrica e/ou concessionária autorizada em único lote nas especificações conforme neste instrumento.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	019380159	VEÍCULO SEDAN	UND	02

1.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.1.1.1 02 (dois) veículos automotores novos tipo sedan, zero quilômetro, ano 2023, modelo 2024 ou superior e primeiro emplacamento, no município de São José/SC.

1.1.1.2 Capacidade para 05 (cinco) passageiros.

1.1.1.3 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

1.1.1.4 Os veículos deverão ser fornecidos na cor prata, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

1.1.1.5 Chave extra.

1.1.1 DESEMPENHO

1.1.1.1 Bicombustível (gasolina/etanol).

1.1.1.2 Mínimo 03 (três) cilindros.

1.1.1.3 Potência: no mínimo 116CV (Gasolina).

1.1.1.4 Torque líquido máximo igual ou superior a 15,5 Kgf.m.



1.1.1.5 Caixa de câmbio automática com no mínimo 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré.

1.1.2 SEGURANÇA

1.1.2.1 Direção hidráulica ou elétrica.

1.1.2.2 Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, no mínimo.

1.1.2.3 Tração dianteira.

1.1.2.4 Air bags frontais duplo, no mínimo.

1.1.2.5 Ar condicionado de fábrica, Ar quente e frio; desembaçador.

1.1.2.6 Desembaçador do vidro traseiro.

1.1.2.7 Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

1.1.2.8 Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras.

1.1.2.9 Sistema adicional de luz de parada (brake light).

1.1.2.10 Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

1.1.2.11 Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.

1.1.3 RODAS E PNEUS:

1.1.3.1 Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

1.1.3.2 O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

1.1.3.3 Pneus originais de fábrica.

1.1.4 DIMENSÕES:

1.1.4.1 Porta malas com capacidade para, no mínimo, 430L (litros).

1.1.4.2 Distância entre eixos 2600mm no mínimo.

1.1.4.3 Largura 1730mm no mínimo.



1.1.5 SISTEMA ELÉTRICO:

1.1.5.1 Trava elétrica das portas com alarme.

1.1.5.2 4 (quatro) portas laterais e com vidros elétricos.

1.1.5.3 Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.

1.1.5.4 Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada.

1.1.5.5 Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.

1.1.5.6 Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira.

1.1.5.7 Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

1.1.5.8 Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos.

1.1.6 REVESTIMENTO INTERNO:

1.1.6.1 Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) todos os locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação

1.1.6.2 Bancos em couro.

1.2 PLOTAGEM DO VEÍCULO

1.2.1 O layout com especificações técnicas, logotipo e dimensões do serviço a ser prestado está disponível no Manual de Identidade Visual CEASA/SC, disponível em: <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/imprensa/identidade-visual>

1.2.2 A plotagem deverá atender estritamente aos modelos no manual.

1.2.3 O material utilizado na plotagem dos veículos deverá apresentar as seguintes características mínimas: plotagem com adesivos em vinil; calandrado polimérico; espessura de no mínimo 75 micras; aplicação de verniz protetor para aumento da



durabilidade da impressão.

1.2.4 A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do serviço, com a equipe da CONTRATADA, para dar as orientações da dimensão e que se fizerem necessárias.

Observações finais:

Os 2 (dois) veículos deverão ser fornecidos plotados com o logotipo da CEASA/SC na categoria Oficial da União, onde todos os custos decorrentes tais como: DUT – Documento único de transferência, CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos, Taxas de emplacamento, IPVA, seguro obrigatório e placas, serão de responsabilidade FORNECEDOR, conforme artigo 9º do Decreto Estadual nº 1.382/2017, que dispõe o seguinte: Seção I – Dos Veículos Adquiridos mediante Compra Art. 9º O registro de propriedade dos veículos oficiais em nome e CNPJ do órgão, entidade ou fundo no DETRAN será efetivado diretamente pela concessionária, quando houver previsão contratual ou editalíssima, ou pelo responsável de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, imediatamente após o recebimento da nota fiscal. Os veículos deverão ser emplacados em São José/SC.

1.3 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atual frota de veículos da CEASA/SC é composta de 2 (dois) veículos de passeio e 1 (um) caminhão, um dos veículos de passeio adquiridos em 2009, está em uso na unidade de Blumenau, já o segundo carro de passeio adquirido em 2013 em uso na unidade São José, ambos fora do período de garantia. Em virtude do tempo, acarreta alto custo em manutenções corretivas e preventivas. A aquisição dos veículos se faz necessária para atender as necessidades de transporte de passageiros da CEASA/SC, diretores, equipes e demais funcionários que trabalham nas unidades (Blumenau, Tubarão e Joinville), tendo em vista a falta de segurança oferecida pelo único veículo da empresa em circulação na unidade São José onde se localiza a Sede com seu presidente, diretores e equipe técnica e administrativa.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

3.2 Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

3.3 Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

3.4 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2 Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim



5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta->

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf))

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certdao.tst.jus.br/inicio.faces>)

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(x) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2 Qualificação técnica

(x) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à venda de automóveis, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

5.2.1. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER:

5.2.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

5.2.1.2 Local e data de emissão.

5.2.1.3 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.2.1.4 Período da execução da atividade.

5.2.1.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



5.2.1.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A CEASA/SC receberá os veículos, em até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATADA devido a ações climáticas ou dificuldades encontradas e atestadas pela CONTRATANTE. O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC. Sobre a entrega:

- a) O local de entrega será na CEASA/SC Unidade de São José, BR 101-KM 205 – Barreiros-São José/SC – CEP: 88117-901, das 07h às 13h; e
- b) A CONTRATADA deverá agendar a entrega por e-mail e telefone:
fernando@ceasa.sc.gov.br; apoioadm@ceasa.sc.gov.br;
admoperacional@ceasa.sc.gov.br ou (48) 3378-1725 / (48) 3378-0000.

6.2 O CONTRATADO deverá entregar os veículos devidamente emplacados, no local indicado em observações finais do item 1.1 deste termo, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os veículos deverão ser descarregados pelo CONTRATADO.

6.3 A entrega é o ato pelo qual o objeto adquirido é colocado no local determinado pela CEASA/SC. Ela não implica na aceitação do objeto (artigo 11 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009). A prova da entrega é a assinatura, por quem de direito, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto.

6.4 No momento da entrega, os veículos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação contida no edital e contrato, sua qualidade, eficiência e operacionalidade. Após a verificação da qualidade e especificação dos veículos, será feito o recebimento definitivo que poderá ocorrer em até 5 dias após o termo de recebimento provisório.

6.5 O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da CEASA/SC, observados no § 2º do art. 143 e seguintes do RILC-CEASA/SC, e não afasta a garantia ou o dever de o



contratado corrigir eventuais irregularidades. Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei das Estatais e RILC-CEASA/SC.

6.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Contratada obriga-se a prestar garantia do objeto adjudicado, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecidos de forma integral com quilometragem ilimitada, contado da data da emissão do termo de recebimento. A garantia terá sua contagem iniciada com a emissão da Ordem de Serviço dos veículos fornecidos, estendendo-se pelo prazo constante na proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Eletrônico. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do objeto que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas. Todas as despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo CONTRATADO. Garantia de fábrica com no mínimo 36 meses.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Forma de pagamento estipulada no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e no respectivo Contrato.



- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- e
- h) Demais condições constantes do Edital de Contratação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Termo de Contrato;

() Nota de Empenho;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATANTE.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Isabela da Silva Freitas

Cargo: Administradora

Matrícula: 0529

E-mail: isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Diego Enio Silva



Cargo: Orientador de Mercado

Matrícula: 0449

E-mail: diego@ceasa.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND; e
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 127, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma pelo gestor do contrato; e



- g) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 13.303/16 e Regulamento interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Prejudicado.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Isabela da Silva Freitas
E-mail institucional: licitacao@ceasa.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3378-1708

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P27KPS80**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DOS SANTOS (CPF: 063.XXX.419-XX) em 23/11/2023 às 12:51:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDMxMV8zMTNmMjAyM19QMjdLUFM4MA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000311/2023** e o código **P27KPS80** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.